



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2020 (SSA)

Aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, situado a Avenida Barão do Rio Branco, 2.846, 3º Andar, Centro, Petrópolis, neste ato representado pela Ilma. Sr.^a Fátima Regina das Graças Lamas, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº 07.603.236-6 DETRAN/RJ e CPF nº 009.422.367-00, residente nesta cidade, resolvem registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE TONER E BOBINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE/SMS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme planilha de itens registrados e condições contratuais, que acompanham o presente, resultado do Pregão Eletrônico nº 008/2020, Processo Administrativo nº 32.838/2019, para Registro de Preços, conforme segue abaixo:

Empresas beneficiárias:

MEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 18.364.837/0001-85, Inscrição Estadual nº 142.525.291.116, com sede a Rua Silva Bueno, nº 1660, Loja 2, Ipiranga, São Paulo/SP, representada pelo Sr. Marco Tulio Bonato Chiarello, portador do CPF nº 304.025.758-73 e CI nº 24.647.702-7 SSP/SP;

I - CONDIÇÕES GERAIS

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis (Órgão Participante) a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro.
03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - d) estiverem presentes razões de interesse público.
04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.
05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.
07. Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Petrópolis providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;

MARCO TULIO BONATO
CHIARELLO:30402575873

Assinado de forma digital por MARCO
TULIO BONATO CHIARELLO:30402575873
Dados: 2020.08.10 18:19:12 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

II - PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS

Ata de registro de Preço referente ao processo n.º 32.838/2019, Pregão Eletrônico nº 008/2020, realizado em 10/02/2020, conforme segue:

MEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP CNPJ nº 18.364.837/0001-85					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO – R\$	PREÇO TOTAL – R\$
17	TONER P/IMPRESSORA LEXMARK MS 315 DN	UNIDADE	576	117,00	67.392,00
TOTAL GERAL: R\$ 67.392,00					

III - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Quando contratada a empresa se obriga a fornecer **TONER E BOBINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE/MSMP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, limitados ao TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E PROPOSTA, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo de cada entrega é de 8 (oito) dias, mediante solicitação através da Ordem de Compra.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O critério de reajuste do preço da proposta é fixo e irreajustável, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Caso o fornecimento se prolongue por período superior a 12 meses, o contrato será reajustado pelo IGPM, ou outro índice oficial que o substitua.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga;

PARÁGRAFO QUARTO: Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal correspondente devidamente atestada;
- b) cópia da nota de empenho;

MARCO TULLIO BONATO
CHIARELLO:30402575873

Assinado de forma digital por MARCO
TULLIO BONATO
CHIARELLO:30402575873
Dados: 2020.08.10 18:19:38 -03'00'

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- c) certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- d) certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União,
- e) Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

CLÁUSULA QUARTA: A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

1 - Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

2 - 1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.

3 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder por perdas e danos, de acordo com a legislação em vigor;

CLÁUSULA QUINTA: O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA: A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA: Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexos I e II do edital;

CLÁUSULA OITAVA: A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA NONA: O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado por servidor designado no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão de obra com a substituição;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente o Sr(a) Jaqueline Teles dos Santos – Chefe da divisão de Almoxarifado e Sr(a) Célia Regina Moura da Silva Bramirseheckel - Chefe da Divisão de logística do Departamento de Atenção Básica e Sr(a) Maria Auxiliadora Zanovelli – Chefe do Setor de Guarda e Suprimento do HMNSE/SMS;

CLÁUSULA DÉCIMA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, serão observados os Programas de Trabalho nºs 18.02.10.302.2018.2062.3390.30.00 – Fonte 11; 18.02.10.301.2018.2059.3390.30.00 – Fonte 11; 18.02.10.304.2018.2063.3390.30.00 – Fonte 11 e 18.02.305.2018.2063.3390.30.00 – Fonte 11 do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis.

MARCO TULIO BONATO
CHIARELLO:30402575873


Assinado de forma digital por
MARCO TULIO BONATO
CHIARELLO:30402575873
Dados: 2020.08.10 18:19:59 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, independente de testemunhas por se tratar de documento público. *****


FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador



MEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
Beneficiária

MARCO TULIO BONATO
CHIARELLO:304025758
73

Assinado de forma digital por
MARCO TULIO BONATO
CHIARELLO:30402575873
Dados: 2020.08.10 18:14:31
-03'00'

Processo: 18210/2017
Nome: ANTONIO ELIAS DIAS E S/M
Localização do Imóvel: RUA QUISSAMA, Nº 1831N/
QUISSAMA, Petrópolis, RJ, CEP: 25615531

Processo: 66267/2014
Nome: ANDRE BRAGA STROKE
Localização do Imóvel: RUA VICTOR SANT'ANNA, Nº199/
FAZENDA INGLESA, Petrópolis, RJ, CEP: 25725000

Processo: 8604/2017
Nome: ANTONIO CABRAL DE MELLO
Localização do Imóvel: RUA STA. CLARA, Nº 151/ITAIPA-
VA, Petrópolis, RJ, CEP: 25745040

Nome: WAGNER VIEIRA
Localização do Imóvel: RUA DIVINO ESPÍRITO SANTO,
Nº670A PRZ-172A12 LT 12 PETRÓPOLIS, Petrópolis,
RJ, CEP: 25715410

Processo: 8889/2014
Nome: IRACEMA DO CARMO FERREIRA VIEIRA
Localização do Imóvel: RUA DIVINO ESPÍRITO SANTO,
Nº670PZ 72A12/LT 12/CARANGOLA, Petrópolis, RJ,
CEP: 25715410

Processo: 45432/2019
Nome: IRINEU TEIXEIRA
Localização do Imóvel: RUA F VALE DAS VIDEIRAS,
Nº 1/4680469 LT 468 e LT 469/VALE DAS VIDEIRAS
- Petrópolis - RJ

MÁRCIA RIBEIRO BORDE

Assistente Adjunto de Fiscalização Tributária

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2084 de 05 de agosto de 2020

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, readaptar em caráter definitivo, com base no artigo 40 da Lei nº 6.946/12 os servidores abaixo relacionados:

- MARIA ALICE RAMOS, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Q.P., matr. nº 21622-4, para atuar em função sem esforço físico, em caráter definitivo, a partir de 09/07/20. Proc. nº 22.031/20.

- JUAN CARLOS MENDES BATISTA, no cargo de Educador de Educação Infantil do Q.P., matr. nº 22317-4, para atuar em função burocrática, em caráter definitivo, a partir de 28/07/20. Proc. nº 22.708/20.

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 05 de agosto de 2020.

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2085 de 06 de agosto de 2020

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, conceder nos termos do Art. 144, Parágrafo 2º da Lei nº 6.946/12, licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados

-60 (sessenta) dias, a servidora, MARILYN MACIEL BECKER, no cargo de Educador de Educação Infantil do Q.P., matr. nº 21766-2, a partir de 03/06/20. (Proc. nº 20.834/20).

- 70 (setenta) dias, a servidora, ANA CLAUDIA RAMOS BARBOSA CRUZ, no cargo de Cozinheiro do Q.P., matr. nº 16811-4, a partir de 23/05/20 (Proc. nº 20.911/20)

Gabinete da Secretaria e Administração e de Recursos Humanos, em 06 de agosto de 2020.

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2086 de 06 de agosto de 2020

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, readaptar em caráter provisório, com base no artigo 41 da Lei nº 6.946/12 os servidores abaixo relacionados:

- MARILYN MACIEL BECKER, no cargo de Educador de Educação Infantil do Q.P., matr. nº 21766-2, para atuar em função extraclasses, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 02/08/20. Proc. nº 20.834/20.

- ANA CLAUDIA RAMOS BARBOSA DA CRUZ, no cargo de Cozinheiro do Q.P., matr. nº 16811-4, para atuar em função sem esforço físico dos membros superiores, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 01/08/20. Proc. nº 20.911/20.

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 06 de agosto de 2020.

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2087 de 06 de agosto de 2020

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, determinar a Instauração de Sindicância (Art. 222 da Lei nº 6.946/12 - Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Petrópolis), designando a servidora CAROLINA COU TO DUARTE, para atuar como Sindicante, visando à apuração dos fatos narrados no processo nº 25.715/2020, ficando a Sindicante autorizada a ouvir quantas pessoas julgar necessário, assim como praticar todos os atos necessários para elucidação do fato. Concedendo-lhe prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação de Relatório Final, a partir da data de publicação do expediente. (Proc. nº 25.715/2020)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 06 de agosto de 2020.

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS
E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 643/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2020 - SSA

Processo: 32838/2019 - Pregão Eletrônico nº 008/2020.
Objeto: AQUISIÇÃO DE TONER E BOBINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE/SMS/PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria Municipal de Saúde. Beneficiária da Ata: MEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 18.364.837/0001-85. Valor Estimado: R\$ 67.392,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos serviços	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
17.....	Toner p/Impressora Lemark M5315 DN.....	UN576117,0067.392,00

Aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS

Diretora do DELCA

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA Nº 009 de 07 de agosto de 2020

A Secretária de Assistência Social da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor RODRIGO DA COSTA LOPES, matr. nº 22980-6, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica, para responder pela Secretaria de Assistência Social, para a fiscalização e acompanhamento do processo nº 21451/2020.

DENISE MARIA R. QUINTELLA COELHO

Secretária de Assistência Social

Por Delegação de Competência - Decreto nº 006/17

PORTARIA Nº 010 de 07 de agosto de 2020

A Secretária de Assistência Social da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor RODRIGO DA COSTA LOPES, matr. nº 22980-6, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica, para responder pela Secretaria de Assistência Social, para a fiscalização e acompanhamento do processo nº 63322-2019.

DENISE MARIA R. QUINTELLA COELHO

Secretária de Assistência Social

Por Delegação de Competência - Decreto nº 006/17

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 072/2020

Processo 24162/2020 - SAS - Autorizo a assinatura de contrato de locação de imóvel situado na Estrada União e Indústria, 11.325 parte, Itaipava, Petrópolis, para implementação do CREAS Distrito, de modo a atender ao Pacto de Aprimoramento do SUAS, e facilitar o acesso dos usuários aos serviços de proteção especial ofertados pelo equipamento Centro de Referência Especializado de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 03/08/2020, no valor de R\$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais) mensais, conforme Parecer e Minuta da Assessoria Jurídica da SAS.

Publique-se em 03/08/2020

DENISE MARIA R. QUINTELLA COELHO

Secretária de Assistência Social

Por Delegação de Competência - Decreto nº 006/17

Coordenadoria Especial de Articulação Institucional

CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal da Juventude - CMJ, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Vice-Presidente, convoca todos os seus membros titulares para sua reunião ordinária do mês de "agosto", a ser realizada no dia 20 de agosto do corrente ano, quinta-feira, às 19h, por video conferência, para continuidade dos trabalhos. Solicito que na impossibilidade de comparecimento do membro titular, este justifique sua falta e determine a presença de seu suplente para comparecimento à reunião, o link será disponibilizado nas redes sociais do CMJ. E convida também toda sociedade civil organizada, com a seguinte ordem do dia:

- 1) Abertura e aprovação da ata da reunião anterior e informes.
- 2) Juventude no COVID-19.
- 3) Atualização da conferência.
- 4) Assuntos gerais.
- 5) Encerramento.

Petrópolis, 11 de agosto de 2020.

WILLIAN VIEIRA
Vice-Presidente do CMJ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 15 de 05 de agosto de 2020

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/Petrópolis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 5.445 de 04 de dezembro de 1998, alterada por Lei Municipal nº 5.988 de 26 de junho de 2003, e considerando o Decreto nº 137, de 08 de agosto de 2013. Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos